



Segunda-feira, 20 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 166/2025.

Revoga a Portaria nº 008/2025 de 01/01/2025, que designa para exercer o cargo de Secretário de Saúde, o servidor **EDNELSON GARCIA**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Revogar a Portaria nº 008/2025 de 01/01/2025, que designava para responder pelo Cargo de Secretário de Saúde, o servidor **EDNELSON GARCIA**, portador da cédula de Identidade RG - nº 34.249.439-9-PR., a partir de 21/10/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2025

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 083/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO SERGIO CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob nº. **01.691.599/0001-10**, neste ato representada pelo **PAULO SERGIO CARVALHO**, portador (a) do RG nº 52839734, CPF nº. 870.198.259-15, residente na PRAÇA CARLOS GOMES, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 083/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de vigilância destinadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Altônia-PR, visando reforçar a segurança patrimonial e a proteção do ambiente escolar., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	7	Câmera de segurança tipo dome com tecnologia analógica de alta definição (HD), resolução mínima de 720p, sensor de imagem de 1/2,8 CMOS, lente fixa de 2,8 mm, ângulo de visão horizontal de 109º e vertical 61º, alcance infravermelho de no mínimo 30 metros para visão noturna, captação de imagens em ambientes internos e externos, corpo em material resistente com proteção contra intempéries (IP67 ou superior), suporte para instalação em parede ou teto, alimentação 12v e compatibilidade com sistemas de monitoramento por DVR. O equipamento deverá ser fornecido novo, original de fábrica, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	233,90	1.637,30

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO e de R\$ 1.637,30 (mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 20/10/2025 e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº083/2.025". Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto**.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, na Secretaria de Educação, no Município de Altônia - PR.

A Secretaria de Educação, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
----	--	----	---	---	----	-----------------------------	--------------	---------------------------------------

Altônia-PR., 20 de outubro de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2025

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 084/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 084/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ADEVAI JOSÉ LEMES0402978975**, inscrito no CNPJ sob nº. **35.403.201/0001-14**, neste ato representada pelo Sr. Adevail José Lemes, portador do RG nº 92069222, CPF nº. 040.429.789-75, residente na Rua Patrício de Castro Tambo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 084/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra de pintura predial interno, com prestação de serviços de todos os insumos, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos trabalhos, a serem realizados no Hospital Municipal de Altônia-PR, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Mão de obra pintura (Pintura do foco de luz, Pintura completa do refeitório, pintura do torço de gesso no centro cirurgico (após instalação ar cassete), Retoques de pintura em salas e enfermarias)	3.000,00	3.000,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa ADEVAI JOSÉ LEMES0402978975 e de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 20/10/2025 e término em 20/01/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº084/2.025".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

início da execução dos serviços deverá ocorrer em até cinco dias corridos após a emissão da ordem de serviço, e os trabalhos deverão ser concluídos dentro do prazo fixado pela Administração, conforme cronograma acordado, de forma a não interferir na rotina hospitalar. A prestação será feita de maneira organizada e setORIZADA, permitindo o funcionamento contínuo da unidade. A contratada também deverá assegurar o descarte ambientalmente correto dos resíduos sólidos gerados, como embalagens de tinta, panos, lixas e sobras de material, conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o prestação de serviços do objeto.

Havendo rejeição na entrega dos Serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	2	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
----	---------------------	----	---	---	---	----	----------------------------------	--------------	---

Altônia-PR., 20/10/2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a redação do "Anexo I" da Lei Complementar Nº 044/2025, de 13 de junho de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a Redação do Anexo I da Lei Complementar Nº 044/2025, de 13 de junho de 2025, de modo que, passa a vigorar, a redação do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 069.595.959-08

Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



ANEXO I

FUNÇÕES BÁSICAS DO AGENTE EDUCACIONAL



Segunda-feira, 20 de outubro de 2025

I - Funções de caráter permanente

1. Auxiliar de sala de aula em parceria com o professor regente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
2. Atendimento aos alunos com necessidades especiais.
3. Atendimento aos alunos com necessidade de recomposição curricular.

1. Auxiliar de sala de aula em parceria com o professor regente, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais

- Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
- Responsabilizar-se pelas crianças da turma ou do período correspondente ao seu turno de trabalho;
- Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças das instituições de ensino.
- Permanecer no local onde as crianças dormem durante todo o período destinado ao sono;
- Atender aos professores ou à equipe técnica responsável por alunos com necessidades especiais, quando solicitado, para acompanhá-los aos sanitários;
- Atender às solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene e alimentação dos alunos com necessidades especiais;
- Manter a ordem, a conservação e a higienização no local de trabalho, conforme normas e instruções;
- Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
- Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo a acomodação necessária aos turnos existentes na escola;
- Participar, junto ao pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da unidade escolar que exijam decisões coletivas, quando solicitado.
- Realizar atividades que envolvam o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação;
- Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas, quando solicitado pelo professor;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

- Auxiliar, sob orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno, de acordo com a deficiência apresentada;
- Auxiliar o professor responsável pela turma, quando houver aluno com distúrbios de comportamento;
- Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola;
- Receber os alunos dos ônibus nos pontos de parada, direcionando-os aos respectivos espaços educacionais;
- Encaminhar os alunos dos espaços educacionais até os pontos de parada dos ônibus;
- Auxiliar no controle do movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, colaborando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar;
- Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares, quando solicitado;
- Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
- Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros ou policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores;
- Cumprir e participar do calendário escolar e das demais ações do período letivo.
- Responsabilizar-se pelas adaptações curriculares dos alunos, auxiliando-os em todas as atividades escolares;
- Atender os estudantes, proporcionando o desenvolvimento do processo pedagógico;

Observação: Todas as funções acima relacionadas devem ser executadas com a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas.

2. Atendimento aos Alunos com Necessidades Especiais

- Zelar pela segurança dos alunos com necessidades educacionais especiais, temporárias ou permanentes, atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais;
- Sugerir e solicitar recursos para o bom atendimento ao aluno, quando necessário, reportando-se sempre à chefia imediata;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

- Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandem apoio de locomoção, higiene e alimentação;
- Auxiliar na locomoção dos alunos que utilizam cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas ou outros dispositivos de apoio, inclusive fora do ambiente escolar;
- Auxiliar os alunos com deficiência física neuromotora ou outras, temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio;
- Atender às necessidades básicas de higiene e uso do banheiro dos alunos com deficiência;

- Atender às necessidades básicas de higiene e uso do banheiro dos alunos com deficiência;
- Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos, bem como durante o recreio e as aulas;
- Higienizar e organizar os espaços destinados à troca de fraldas e outras assepsias;
- Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva, visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência;
- Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas, quando solicitado pelo professor;
- Auxiliar, sob orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno, conforme a deficiência apresentada;
- Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência físico-neuromotora, atentando para anormalidades e identificando as necessidades individuais;
- Informar à chefia imediata, ao identificar a necessidade de atendimento médico de urgência;
- Atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência físico-neuromotora que demandem apoio de locomoção, higiene e alimentação;
- Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos e professores, bem como durante o recreio e as aulas;
- Controlar o kit de higienização, preenchendo a Solicitação de Aquisição ou Reposição;
- Auxiliar na organização e execução dos serviços de cozinha, orientando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos e bebidas, observando os cuidados e as dietas específicas sob orientação dos próprios estudantes, professores, da família e/ou da equipe multiprofissional;
- Acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extracurriculares, quando solicitado;
- Identificar a necessidade de chamamento de emergência (médicos, bombeiros, policiais), quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata;
- Preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho, quando solicitado;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

- Auxiliar o professor responsável pela turma, quando houver aluno com distúrbios de comportamento;
- Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
- Efetuar outras tarefas correlatas às acima descritas;
- Cumprir e participar do calendário escolar e das demais ações do período letivo.

3. Atendimento aos Alunos com Necessidade de Recomposição Curricular

- Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
- Responsabilizar-se pelas crianças da turma ou do período correspondente ao seu turno de trabalho;
- Manter a ordem, a conservação e a higienização no local de trabalho, conforme normas e instruções;
- Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
- Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo a acomodação necessária aos turnos existentes na escola;
- Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva, visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência;
- Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas, quando solicitado pelo professor;
- Atender os estudantes, proporcionando a recuperação da aprendizagem e o desenvolvimento do processo pedagógico;
- Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
- Responsabilizar-se pelas adaptações curriculares dos alunos atendidos, auxiliando-os em todas as atividades escolares;
- Cumprir e participar do calendário escolar e das demais ações do período letivo.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2.012/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Altônia a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e dá outras providências.



Segunda-feira, 20 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A liberação dos recursos contratados ocorrerá de forma parcelada, de acordo com o cronograma de execução dos projetos e conforme a demanda de desembolso solicitada pelo Poder Executivo, não sendo o valor total disponibilizado em uma única vez.

§ 2º A soma de todas as liberações parciais não poderá ultrapassar o teto máximo autorizado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no Art. 1º serão destinados, exclusivamente, à cobertura de despesas de capital, consistentes em:

- I - Aquisição de bens imóveis para a instalação de equipamentos e serviços públicos;
- II - Aporte de contrapartida municipal para a aquisição de bens móveis duráveis e bens imóveis, e para a execução de projetos arquitetônicos e de engenharia, em parceria ou convênio com outras esferas de governo ou entidades.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos de que trata o *caput* em despesas correntes, em estrita observância ao disposto no § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A operação de crédito autorizada por esta Lei terá o prazo de amortização de até 120 (cento e vinte) meses, incluído o prazo de carência de até 12 (doze) meses.

§ 1º As taxas de juros, comissões, tarifas e demais encargos financeiros da operação serão aqueles vigentes à época da contratação, admitidos pelo Banco Central do Brasil e pactuados contratualmente entre o Município e o Banco do Brasil S.A.

§ 2º A incidência de juros e o início da contagem dos prazos de carência e amortização se darão individualmente sobre cada parcela liberada, a partir da data de sua efetiva disponibilização ao Município.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964 e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º As dotações orçamentárias do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, deverão prever, anualmente e durante todo o prazo de vigência do contrato, os recursos necessários ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e demais encargos) decorrente da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, utilizando como fonte os recursos legalmente previstos.

Art. 7º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º A eficácia desta Lei e a consequente autorização para a contratação da operação de crédito ficam condicionadas à apresentação formal, pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, de parecer técnico da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado do último Relatório de Gestão Fiscal (RGF) publicado, que demonstre, por meio do cálculo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) e da Receita Corrente Líquida (RCL), que a contratação da operação autorizada não resultará na ultrapassagem do limite de endividamento estabelecido pela Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

Art. 9º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, semestralmente, relatório sobre a execução da operação de crédito autorizada por esta Lei, informando os valores liberados pela instituição financeira, a destinação aplicada, o percentual de execução físico-financeira dos projetos e o saldo contratual remanescente.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 2.014/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina "Ginásio Poliesportivo Antonio Guedine" o ginásio poliesportivo situado no Distrito de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica denominado "Ginásio Poliesportivo Antonio Guedine" o ginásio poliesportivo situado na Rodovia Gentil Scalco, Distrito de São João, Município de Altônia-PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.595.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Segunda-feira, 20 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI ORDINÁRIA Nº 2.013/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a concessão de repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, para a entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A ANIMAIS - APA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de recursos financeiros, a título de subvenção social, mediante termo de parceria, de até **R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** mensais, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A ANIMAIS - APA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 40.023.028/0001-69, com sede no Município de Altônia-PR.

Parágrafo único. O repasse autorizado no caput deste artigo se dará mediante disponibilidade de recursos financeiros-orçamentários e poderá ser realizado mensalmente, conforme pactuado no respectivo Termo de Parceria.

Art. 2º. A entidade subvencionada deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma do pactuado no respectivo Termo de Parceria.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025
P.A. 1Doc Nº 1909/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná,

DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do

Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de empresa especializada para o

fornecimento e instalação de câmeras de vigilância destinadas à Secretaria

Municipal de Educação do Município de Altônia-PR, visando reforçar a

segurança patrimonial e a proteção do ambiente escolar, no valor de **R\$ 1.637,30**

(um mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos), com a empresa: **PAULO**

SERGIO CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, com sede

na Praça Carlos Gomes, 155 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão

oriundos da Fonte:

RGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	01	449052000000	107	1236100052021000	968/3848

REQUISIÇÃO 153/2025 - RESERVA 219/2025

Altônia, 20 de outubro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
Processo Digital nº 1910/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná,

DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do

Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela

SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa especializada para a

prestação de serviços de mão de obra de pintura predial interna, com prestação

de serviços de todos os insumos, ferramentas, equipamentos e materiais

necessários à perfeita execução dos trabalhos, a serem realizados no Hospital

Municipal de Altônia-PR, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Com a empresa:

ADEVAIL JOSE LEMES 04042978975, inscrita no CNPJ sob nº. 35.403.201/0001-14,

com sede na Rua Patrício de Castro Tamaio, 169 – Atlântico I, na cidade de Altônia,

estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão

oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	01	339039000000	0	1030200062034002	1699 /1712

REQUISIÇÃO 154/2025 -

RESERVA 221/2025

Altônia, 20 de outubro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2025

OBJETO: Aquisição de Micro-ônibus novo zero quilômetro para o fundo Municipal de Saúde.

VALOR MÁXIMO: **R\$ 618.980,00** (seiscentos e dezoito mil novecentos e oitenta reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 15/10/2025

ABERTURA: 03/11/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 20/10/2025.

PREGOEIRO